



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº 054/2025.

Monte Azul Paulista , 29 de Janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº 1.519, de 29 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre "Alterações na Lei nº 2.139, de 02 de Outubro de 2018, e, dá outras providências.

Certo de que os senhores Vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja deliberado o mais breve possível **EM CARATER DE REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital
por MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.01.30 11:49:41
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista- SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
DD. Presidente da Câmara aMunicipal
N e s ta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 1.519, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: "Alterações na Lei nº 2.139, de 02 de Outubro de 2018, e, dá outras providências".

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº.2.139, de 02/10/2018, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - Uma vêz quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, dos emolumentos cartorários e das custas judiciais, o Município ou a respectiva autarquia requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução eventualmente ajuizada".

Artigo 2º - Altera o Artigo 4º da Lei nº.2.139, de 02/10/2018, e, cria seu parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento, incluídas as custas judiciais e emolumentos cartorários, quando houver."

"Parágrafo Único – Só terá direito a honorários advocatícios às ações judiciais com trânsito em julgado, conforme a legislação vigente, com os percentuais fixados na decisão judicial."

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 29 de Janeiro de 2025.

MARQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.01.30 11:49:52 -03'00'

MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

JUSTIFICATIVA

Mensagem Justificativa **Projeto de Lei Nº 1.519/2025**

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a utilização do protesto extrajudicial dos débitos de qualquer natureza.

Considerando que o Município possui legislação que prevê limite de valor para ajuizamento de Execução Fiscal de Dívida Ativa, é necessário que se adote medidas que atinjam os débitos que não alcançam este limite de valor.

Desta forma, a fim de evitar a configuração da prescrição e até mesmo a renúncia de receita, é necessário providências neste sentido, regulamentando o protesto extrajudicial e possibilitando a cobrança de todo e qualquer crédito da Fazenda Municipal.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.01.30 11:50:34 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal
Monte Azul Paulista-SP.